LEI Nº 498/2014

(Vide Lei nº 714/2022)

Define o índice de correção salarial dos Servidores Municipais de Imbaú, altera o anexo II da Lei Municipal nº 140/2005 e fixa a data base de revisão geral salarial dos servidores municipais e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Cassemiro Pinto Martins Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 140/2005, passando a vigorar com as vagas e níveis fixados nesta lei com seus valores retroagindo a 1º de maio 2014:

Art. 2º Fica fixado índice municipal de reajuste de revisão salarial IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 3º Fica fixada a data de 1º de Maio para a revisão geral salarial dos Servidores Públicos Municipais de Imbaú.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 27 dias do mês de maio de 2014.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal

"

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Profissional	ADVOGADO	I a XXXV	3	1	20
	AGRONOMO	I a XXXV	2	1	40
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XXXV	3	4	40
	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	I a XXXV	3	1	40
	CONTADOR	I a XXXV	4	2	40
	DENTISTA I	I a XXXV	3	3	20
	DENTISTA II	I a XXXV	5	3	40
	ENFERMEIRO I	I a XXXV	3	5	40
	ENFERMEIRO II	I a XXXV	1	2	20
	ENGENHEIRO CIVIL	I a XXXV	3	2	20
	FISIOTERAPEUTA	I a XXXV	2	1	20
Nível Semiprofissional	FONOAUDIÓLOGA	I a XXXV	2	1	20
	MÉDICO I	I a XXXV	4	4	20
	MEDICO II	I a XXXV	7	2	40
	MÉDICO GINECOLOGISTA	I a XXXV	6	1	20
	MÉDICO PEDIATRA	I a XXXV	6	1	20

	NUTRICIONISTA	I a XXXV	2	1	40
	PSICÓLOGO	I a XXXV	2	5	20
	VETERINARIO	I a XXXV	1	1	20
	CONTROLADOR	I a XXXV	4	1	40
	TECNICO EM CONTÁBILIDADE	I a XXXV	6	1	40
	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	I a XXXV	6	8	40
	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	I a XXXV	6	4	40
	TECNICO AGRÍCOLA	I a XXXV	5	1	40
	TECNICO EM ENFERMAGEM	I a XXXV	5	15	40
	TECNICO HIGIENE DENTAL	I a XXXV	4	3	40
	TECNICO EM RAIO X	I a XXXV	5	1	40
	SECRETARIA ESCOLAR	I a XXXV	4	15	40
	AUX. DE CUIDADOS DENTAL	I a XXXV	3	4	40
	ANALISTA CONTABIL	I a XXXV	8	1	40
	TECNICO EM INFORMATICA	I a XXXV	6	4	40
Administrativo	AGENTE COMUNIT. SAÚDE	I a XXXV	1	24	40
	AUXILIAR DE VIG. SANITARIA	I a XXXV	2	2	40
	FISCAL DE TRIBUTOS	I a XXXV	4	4	40
	FISCAL DE OBRAS	I a XXXV	5	1	40
	AUXILIAR ADMINISTRATVO	I a XXXV	3	20	40
Magistério	PROFESSOR MAGISTERIO	I a XXX	1	160	20
	PROFESSOR MAGISTERIO II	I a XXX	1	30	40
Serviços Gerais	AUXILIAR SERV. GERAIS F	I a XXXV	3	70	40
	AUXILIAR SERV. GERAIS M	I a XXXV	3	40	40
	OFICIAL DE OBRAS	I a XXXV	6	6	40
	OFICIAL DE OBRAS II	I a XXXV	6	5	40
	MOTORISTA B	I a XXXV	5	11	40
	MOTORISTA D	I a XXXV	8	40	40
	MECANICO	I a XXXV	8	3	40
	OPERADOR DE MÁQUINAS	I a XXXV	8	6	40
	TRATORISTA	I a XXXV	6	10	40
	VIGIA	I a XXXV	4	10	40
	BORRACHEIRO	I a XXXV	5	1	40
	ELETRICISTA PREDIAL	I a XXXV	6	3	40

"